

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2022**  
(Do Sr. DELEGADO PABLO)

Requer informação ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO). Nesse sentido, questiona-se:

1. Quantas glebas federais não destinadas existem nos municípios do entorno da rodovia BR-319? Os municípios são: Manaus/AM, Careiro da Várzea/AM, Autazes/AM, Manaquiri/AM, Careiro/AM, Beruri/AM, Borba/AM, Manicoré/AM, Tapauá/AM, Canutama/AM, Humaitá/AM, Lábrea/AM e Porto Velho/RO.
2. Qual a destinação prevista para cada uma das glebas federais ainda não destinadas nos municípios listados?
3. A destinação prevista está alinhada com a proposta de desenvolvimento sustentável no entorno da rodovia BR-319?
4. Qual é o estágio de destinação de cada uma das glebas federais ainda não destinadas nos municípios listados?



5. Qual é o cronograma estimado para a destinação de cada uma das glebas?

## JUSTIFICAÇÃO

A destinação de terras públicas é um dos eixos estruturantes para a redução do desmatamento ilegal no País, juntamente com a regularização fundiária de terras já ocupadas. Ocorre que, enquanto a regularização tem recebido forte atenção do Governo Federal na atual gestão, pouco se sabe sobre a destinação de florestas públicas, cuja indefinição tem favorecido a extração ilegal de madeira e de outros recursos naturais relevantes.

Dados do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) indicam que a área de florestas públicas cadastradas em 2019 totaliza aproximadamente 310,5 milhões de hectares, o que corresponde a 36% do território brasileiro. Desse total, 21% constam como florestas públicas não destinadas, que podem ser tanto federais, estaduais ou municipais. Dos 229.747.401 hectares de florestas públicas federais, 30.177.747 hectares ainda constam como não destinadas.<sup>1</sup>

Esse tema se torna ainda mais relevante quando se trata de obras de infraestrutura que possam induzir a ocupação do território e, nesse ensejo, vem à pauta o tema da rodovia BR-319, que liga Manaus/AM à Porto Velho/RO. A rodovia, já pavimentada na década de 1970, atualmente busca obter a licença ambiental que permita a repavimentação de um trecho de 405 km cercado por floresta nativa bastante preservada no interflúvio dos rios Madeira e Purus. A gestão territorial adequada, nesse ambiente de rica biodiversidade, se mostra essencial para conciliar a rodovia com a manutenção do equilíbrio ecológico.

O licenciamento ambiental da repavimentação tramita no Ibama desde 2005 e, em busca da desejada sustentabilidade, foram criadas

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.florestal.gov.br/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/127-informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-cnfp/1894-cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2019>. Acesso em: 15.jun.2022.



várias unidades de conservação no entorno da rodovia para criar uma barreira de proteção ao desmatamento e ao chamado “efeito espinha de peixe”. Destacam-se, nesse contexto, as seguintes unidades de conservação:

- De Proteção Integral:
  - Parque Nacional Nascentes do Lago Jari (limites tangentes à rodovia);
  - Parque Estadual do Matupiri (1,8 km do eixo da rodovia).
- De Uso Sustentável:
  - Floresta Nacional Balata-Tufari (1,8 km do eixo da rodovia);
  - Floresta Estadual Tapauá (2,5 km do eixo da rodovia);
  - Reserva Extrativista ESEX Capanã-Grande (limites tangentes à rodovia);
  - Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Igapó-Açu (interceptada pela rodovia);
  - Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Rio Amapá (limites tangentes à rodovia).

Além dessas unidades, ainda há no entorno terras indígenas e assentamentos rurais em diferentes modalidades de exploração. Para garantir que não haja áreas desprotegidas ou sem finalidade definida nessa região, identificar as terras não destinadas e priorizar sua destinação são ações necessárias.

Nos termos do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, por ele instituída, possui como uma de suas finalidades “convergir ações de destinação e promoção de políticas públicas”. A referida Câmara é coordenada pela Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A convergência que se busca e que vem sendo divulgada pelo Governo Federal consiste em conciliar a repavimentação da rodovia com o uso sustentável dos recursos naturais do seu entorno. Esse nada mais é do que um



dos principais objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente. Com essa baliza é que o Poder Legislativo, em seu papel de fiscalizar os atos do Poder Executivo, precisa de informações objetivas para aferir a efetividade das ações governamentais.

Diante desse quadro, solicitamos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações atualizadas sobre a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319 nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO).

Sala das Sessões, em        de        de 2022.

Deputado DELEGADO PABLO

2022-5556

